SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
ATOS OFICIAIS 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 16

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3646/2020

"*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado 'Residencial Andréa Torrente Zonzini', e dá outras providências.*"

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 1.143/2020.

Considerando Termo de Compromisso firmado entre a LOMY ENGENHARIA EIRELI e esta municipalidade para conclusão das obras de infraestrutura do respectivo loteamento em prazo improrrogável e sujeita às sanções legais cabíveis diante do descumprimento pela incorporadora às determinações ali estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Andréa Torrente Zonzini", aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.059, de 16 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.315, de 05 de agosto de 2016, objeto da matrícula nº 17.048, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa Lomy Engenharia Eireli, conforme novo cronograma encartado no processo administrativo nº 1.143/2020.

§1º. A contagem do prazo para conclusão das obras de infraestrutura terá início na data de publicação deste decreto com prazo improrrogável de 12 (doze) meses;

§2º. Caberá ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos o acompanhamento de todas as etapas do empreendimento;

§3º. O não cumprimento das obrigações por parte da LOMY ENGENHARIA EIRELI acarretarão as sanções previstas na lei nº 6.766/1979 e lei municipal nº 1.490/1986, sem obstar a intervenção judicial cabível;

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 15 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2020
CONVITE Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, compreendendo assessorar os servidores municipais nas rotinas e procedimentos afetos a tal área, atendendo, ainda, a consultas que visem a eficácia do Setor Contábil e Financeiro, pelo período de 12 meses, com, no mínimo, uma visita semanal, com duração mínima de 5 horas.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa, CERTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe, e o Senhor Prefeito HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada.

Mirandópolis, 15 de abril de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2451/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

ASSUNTO: Aquisição de insumos para Unidades Básicas de Saúde - UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Corona vírus – COVID – 19.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de dispensa de licitação que decidiu pela aquisição de insumos para UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Corona vírus – COVID -19, ao preço total de R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), ficando os valores ajustados da seguinte forma, a saber:

- LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 96.184.858/0001-22.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
120	GL.	Álcool Gel 70 % Galão de 5 Litros.	R$ 60,00	R$ 7.200,00

- MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.463.374/0001-74.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10.000	UN.	Avental Cirúrgico Estéril Descartável.	R$ 3,50	R$ 35.000,00
200	UN.	Touca Descartável Branca	R$ 0,12	R$ 240,00

- BRAZIL SUPLLY PRODUCTS LTDA – CNPJ: 09.000.959/0001-00.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10.000	UN.	Máscara Cirúrgica	R$ 2,60	R$ 26.000,00

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 16 de abril de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: ZANETTI & ZANETTI SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/18
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa qualificada para locação MENSAL de até 100 (cem) caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 03 metros cúbicos, e prestação de serviço de remoção dos entulhos, devendo ficar disponível pelo prazo de 07 (sete) dias no local.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vencerá em 15 de março de 2020 para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de Março de 2021, nos termos da Cláusula 4.1 do Instrumento Contratual susografado, e com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10.03.2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7184/18
TOMADA DE PREÇOS 09/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADO: PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 03/19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para reforma e adequação do prédio da antiga estação ferroviária, relativo ao Contrato de Repasse SICONV 847.636/2017; Processo 2587.1039764-01/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento do prazo de execução do objeto contratual previsto na cláusula 4.1 do contrato administrativo firmado entre as partes em 09/01/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 20/06/2020, em conformidade com o definido no Contrato de Repasse 847636/2017/MTUR/CAIXA, de 02 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2020

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de encaminhamento diário via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, de interesse da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 31 de Março de 2020, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de Março de 2021, bem como o reajuste do valor contratual com base no IPCA – IBGE, correspondente a 4,0049% acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
LOCADOR: TSUTAE KORIN
CONTRATO Nº 24/2020
DISPENSA Nº 06/2020
OBJETO: Locação de imóvel, construído de alvenaria, localizado na Rua Ana Luiza da Conceição, sob o nº. 590, coberto com telhas, piso em cerâmica, com três quartos, sala, copa, cozinha, banheiro social, banheiro nos fundos, garagem, toda murada com grade na frente, localizado em um terreno urbano, constituído por parte do lota 4 da quadra 37, neste Município e Comarca de Mirandópolis/SP, com área de 260,00 m², dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Ana Luiza da Conceição, medindo 13,00 m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com parte do lote 4, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 5, medindo 20,00 metros; e aos fundos com o lote 3, medindo 13,00 metros, matriculado sob o nº. 10.895 no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, propriedade da senhora Tsutae Korin, RG nº. 7.827.622 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 958.744.378-00, com a finalidade precípua de implantar as dependências do Projeto Multidisciplinar – PROJETO BORBOLETA.
VALOR TOTAL: 11.400,00
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
LOCADOR: JOSÉ JAIRO AMORIM
LOCADORA: SOLANGE TERESINHA RODRIGUES AMORIM
CONTRATO N°. 25/2020
DISPENSA Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020
OBJETO: Locação de imóvel construído em alvenaria em dois pavimentos 1) Pavimento térreo: 03 salas com divisória em blindex, 01 espaço pequeno para cozinha, 02 banheiros (masculino/feminino), forro parcial em laje e pvc, piso em cerâmica, 2) Pavimento Superior: 03 salas separadas com divisórias, banheiro simples com piso em cimento queimado, forração em madeira, área dos pavimentos: pavimento térreo com 83,00 m² e pavimento superior com 68,00 m², totalizando 151,00 metros quadrados, localizado em um terreno urbano de formato irregular, na quadra 3-A, situado do lado par da Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, no Município e Comarca de Mirandópolis/SP. Com área total de 278,75 metros quadrados, dentro das divisas, medidas e confrontações constantes da matrícula 7.409 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mirandópolis, contendo uma construção sob o nº. 1320, com a finalidade precípua de abrigar as dependências do Cartório Eleitoral – 153ª Zona Eleitoral de Mirandópolis.
VALOR TOTAL: 20.700,00
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
LOCADOR: DIRCE FORTE
DISPENSA Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2020
OBJETO: Locação de um prédio comercial sob o nº. 227 bairro Centro, situado a Rua João Domingues de Souza, esquina com a Rua São João, no Distrito, Município e Comarca de Mirandópolis-SP, medindo 33,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 660,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua João Domingues de Souza, do lado direito, quem da rua olha para o terreno, divide-se com a Rua São João, fazendo esquina, do lado esquerdo com Ângelo Matara, e aos fundos com Manoel Alves Ataíde ou sucessores, contendo um prédio construído de tijolos subdividido em uma casa residencial e em salões comerciais números 223, 227, 235 e 239, e um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas sob nº. 217, com 144,35 m^2 de construção: cadastrado na Prefeitura de Mirandópolis sob números 01.02.007.0297.005.701; 01.02.007.0297.004.900; 01.02.007.0297.002.281; 01.02.007.0297.003.091 e 01.02.007.0297.001.471. Proprietária: Dirce Forte, brasileira, solteira, maior, escriturária, RG nº. 6.187.612 SSP/SP e CPF nº. 923.689.728-20, residente e domiciliada a Rua João Domingues de Souza, nº. 217 neste município, com a finalidade de instalar a Biblioteca Municipal e o Departamento de Cultura.
VALOR: 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
LOCADOR: SÔNIA MARIA DELAI PARDO
CONTRATO Nº 27/2020
DISPENSA Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2020
OBJETO: Locação de imóvel, objeto da Matrícula 2.947, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, consistindo em um terreno urbano, situado na Comarca de Mirandópolis, à Rua das Nações Unidas, constituído de parte do lote 01 da quadra 26, medindo 10 metros de frente por 20 metros da frente aos fundos, ou sejam 200 metros pela frente com a Rua das Nações Unidas; pelo lado direito de quem olha para o terreno, divide-se com o remanescente lote pertencente à Salvandi de Souza Breda ou sucessores; pelo lado esquerdo divide-se com o remanescente do lote pertencente à Germano Tomiati e João Batista de Oliveira ou sucessores e finalmente aos fundos, divide-se com o lote 02, pertencente a Antônio Sanvito ou sucessores, contendo um imóvel construído de tijolos, coberto com telhas, contendo diversas salas e banheiros, sob o nº. 281. Proprietária: RG n° 6.452.385 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF n° 063.646.118-18, residente e domiciliada a Rua Cussy de Almeida Junior, nº. 1480 – Ap. 106, Bairro Jardim Sumaré, na cidade de Araçatuba/SP, com a finalidade de abrigar as dependências do Conselho Tutelar.
VALOR: 14.280,00
DATA DA ASSINATURA: 14.04.2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E LOMY ENGENHARIA EIRELI. EM RAZÃO DE INSTALÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DR. RAUL DA CUNHA BUENO

Aos **3 (três) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), a LOMY ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, atuante no ramo de engenharia e construção, registrada no CNPJ nº 03.798.328/0001-93, com sede à Rua Profª Chiquita Fernandes, nº 659, Bairro Bandeiras, CEP nº 16.015-485 em Araçatuba/SP, neste ato representada por **CELSO HAMMER CALIXTO**, brasileiro, (profissão), portador de documento de identidade (RG) n.º 11.600.528 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 103.518.728-09, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 795, Araçatuba, Estado de São Paulo e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.438.968/0001-70, com sede na Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro, em Mirandópolis (SP), doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO,** representado pelo PREFEITO **EVERTON LUIZ FERNANDES SODÁRIO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, maior, portador de documento de identidade (RG) n.º 35.386.908-9-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 414.542.718-17, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 780, Bairro Jardim Pauliceia, no município de Mirandópolis, CEP: 16800-000, assistido pelo Procurador dos Negócios Jurídicos **LUIZ GUILHERME TESTI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 381.043, cujas partes contratantes celebram de comum acordo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO MIRANDÓPOLIS,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A empresa promitente, **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, compromete-se, frente ao **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, a concluir, em um prazo, improrrogável, de (90) dias, a instalação dos dispositivos de iluminação pública e demais adaptações que forem necessárias, em 06 (seis) postes já instalados e localizados na AVENIDA DR. RAUL DA CUNHA BUENO defronte aos empreendimentos já edificados pela incorporadora DENOMINADOS VILA ANA (Nº 2.300) E VILA ISABEL (Nº 2.500), sendo esta responsabilidade estabelecida nos termos da lei 6.766/79.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Serão fornecidos materiais e mão de obra necessários para a instalação de 6 (seis) conjuntos para iluminação pública, cada conjunto contendo uma luminária VS 100W/220V, mediante projeto aprovado pela concessionária, a ser providenciado também pela Lomy Engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO O respectivo projeto será submetido ao Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos, o qual acompanhará a execução dos serviços, sendo que, em havendo a instalação em desconformidade com o que foi previamente ajustado, o referido departamento, por meio de parecer irá suscitar a irregularidade que poderá, após análise do Poder Público, ocasionar a suspensão ou cancelamento do habite-se pleiteado. Para a aprovação do referido projeto junto à Concessionária de energia elétrica, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis emitirá termo em que assume os custos decorrentes do consumo de energia elétrica gerado pela instalação destas novas iluminações públicas, bem como se compromete a aprovar os projetos para posterior apreciação da Concessionária.

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS não terá nenhum ônus, custas ou qualquer espécie de encargos em relação à instalação dos dispositivos de iluminação pública expressos neste instrumento de compromisso.

A responsabilidade pela instalação e funcionamento dos dispositivos de iluminação pública, os quais são regulamentados por este instrumento, seguindo as instruções técnicas contidas na cláusula segunda, é inteiramente da LOMY ENGENHARIA EIRELI, inclusive quanto aos materiais, mão de obra, equipamentos, assim como, todo e qualquer ato inerente e/ou decorrente do procedimento em questão. De igual modo recai sobre a empresa LOMY ENGENHARIA EIRELI, toda e qualquer sanção decorrente de ato sob sua responsabilidade, inclusive nas esferas judiciais.

As instalações deverão estar concluídas em (90) dias, contados da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO. O seu descumprimento incorrerá em anulação de habite-se ou de qualquer outra espécie de autorização concedida aos empreendimentos relacionados, sem obstar à aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial, dentre de 07 (sete) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o **foro da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo**, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **LOMY ENGENHARIA EIRELI e MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Mirandópolis, 03 de Abril de 2020.

LOMY ENGENHARIA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE
Representante
Celso Lomy Calixto
Lomy Engenharia Eireli
RG: 11.600.528
CPF: 103.518.728-09

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
EVERTON LUIZ FERNANDES SODÁRIO RAIMUNDO
Prefeito

Testemunha 01
Nome
RG:
Igor Serrante Zaninoto
Engenheiro Civil
CREA 50.615.081-51
CPF 220.569.998-97/RG 29.073.287-6

Testemunha 02
Nome
RG:
LUCAS RAFAEL GONZALEZ
Engº Civil - CREA/SP 5070228880
Dep. Obras, Viação e Serv. Urbanos
Diretor Geral

2

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E LOMY ENGENHARIA EIRELI. EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ANDREA TORRENTE ZONZINI.

Aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), a LOMY ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, atuante no ramo de engenharia e construção, registrada no CNPJ nº 03.798.328/0001-93, com sede à Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 659, Bairro das Bandeiras, CEP nº 16.015-485 em Araçatuba/SP, neste ato representada por **CELSON HAMMER CALIXTO**, (procuração anexa) brasileiro, gerente comercial, portador de documento de identidade (RG) n.º 11.600.528 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 103.518.728-09, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 795, Bairro Jardim Nova Iorque, CEP nº: 16018-090, em Araçatuba/SP e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.438.968/0001-70, com sede na Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro, em Mirandópolis (SP), representado pelo PREFEITO **EVERTON LUIZ FERNANDES SODÁRIO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, maior, portador de documento de identidade (RG) n.º 35.386.908-9-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 414.542.718-17, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 780, Bairro Jardim Pauliceia, no município de Mirandópolis, CEP: 16800-000, assistido pelo Procurador dos Negócios Jurídicos **LUIZ GUILHERME TESTI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 381.043, cujas partes contratantes celebram de comum acordo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA REFERENTES LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ANDREA TORRENTE ZONZINI NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A empresa promitente, **LOMY ENGENHARIA EIRELI**, compromete-se, frente ao **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, a concluir, em um **prazo improrrogável de (12) doze meses**, contados a partir da publicação do Decreto Municipal que autorize a prorrogação da vigência do prazo, as obras de infraestrutura do RESIDENCIAL ANDREA TORRENTE ZONZINI, seguindo em sua plenitude os termos previstos na lei nº 6.766/79.

A LOMY ENGENHARIA EIRELI requereu junto ao MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP a prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura do respectivo empreendimento, **a qual só foi concedida mediante apresentação de cronograma de obras as quais terão por prazo máximo, o período supracitado**. Alega a empresa que os atrasos são decorrentes das diversas intempéries que foram observadas durante este período, sanadas agora com a aquisição da empresa por outra incorporação.

É do interesse público que as obras sejam concluídas sendo estes meios derradeiros para se obter a solução por vias extrajudiciais. Não cumpridos os prazos, a garantia será executada e as demais sanções cabíveis serão aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE CONCLUSÃO DA OBRA

As obras serão divididas em 03 (três) módulos de conclusão, os quais se regerão nos seguintes termos:

MÓDULO 01: Prazo para conclusão de 08 (oito) meses, sendo constituído por:

Quadra H: Lotes 01 à 38, Quadra I: Lotes 01 à 37, Quadra J: Lotes 01 à 26, Quadra K: Lotes 01 à 14, Quadra L: Lotes 01 à 12;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Evidenciado como serviços pendentes para conclusão de obras de infraestrutura apenas rede de energia e iluminação pública

MÓDULO 02: Prazo para conclusão de 12 (doze) meses, sendo constituído por:

Quadra A: Lotes 01 à 17, Quadra B: Lotes 01 à 17, Quadra C: Lotes 01 à 17, Quadra D: Lotes 01 à 31, Quadra E: Lotes 01 à 15;

Evidenciado como serviços pendentes para conclusão de obras de infraestrutura a revisão das redes de água/esgoto, execução de guias, rede de energia, iluminação pública e pavimentação asfáltica em CBUQ. Serviços estes previstos para execução simultânea ao módulo 03 (três).

MÓDULO 03: Prazo para conclusão de 12 (doze) meses, sendo constituído por:

Quadra F: Lotes 01 à 23, Quadra G: Lotes 01 à 45;

Evidenciado como serviços pendentes para conclusão de obras de infraestrutura a revisão das redes de água/esgoto, galerias de águas pluviais, execução de guias, rede de energia, iluminação pública e pavimentação asfáltica em CBUQ. Serviços estes previstos para execução simultânea ao módulo 02 (dois).

PARÁGRAFO PRIMEIRO O respectivo projeto, bem como, todos os atos relacionados ao empreendimento, serão submetidos ao Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos, o qual acompanhará a execução dos serviços de infraestrutura nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO O cronograma total das obras segue em documento anexo e terá como prazo máximo de conclusão o período previsto na cláusula primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO Qualquer apontamento do Departamento supracitado, indicando que a incorporadora não está cumprindo os cronogramas previamente estabelecidos neste termo e no respectivo decreto, ensejarão a suspensão de vigência dos respectivos instrumentos então firmados e publicados, bem como, aplicar-se-ão as sanções previstas na legislação correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO Segue no que couber as regras e determinações decorrentes do processo inicialmente aberto para aprovação e regularização do respectivo loteamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Mantem-se a garantia prevista no artigo 3º do Decreto 3.059/2013 a qual se dispõe da seguinte forma:
Quadra F - Lotes 01 ao 23 - **Quadra G** - Lotes 01 ao 45 - **Quadra H** - Lotes 01 ao 12

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS não terá nenhum ônus, custas ou qualquer espécie de encargos em relação a qualquer etapa e procedimento de conclusão do respectivo loteamento.

4.2 Antes e durante a execução dos serviços, a LOMY ENGENHARIA EIRELI. Também deverá observar as demais disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 46/2006 (Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências), na Lei Municipal nº 1490/86, alterada pela Lei nº 2072/98 (Dispõe sobre o parcelamento, zoneamento, ocupação dos lotes edificáveis e utilização das edificações do território do Município de Mirandópolis, e dá outras providencias), dentre outras normas Federais, Estaduais e Municipais, que tratem do parcelamento do solo.

4.3 Aplicam-se para todos os fins o disposto no Decreto Municipal nº 3059/2013.

4.4 Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser executada sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Mirandópolis, aprovação do projeto respectivo, expedição de alvará e/ou licença própria.

2

4.5 A responsabilidade pelas obras de conclusão da infraestrutura do presente loteamento, regulamentados por este instrumento e pelos demais regulamentos oriundos do processo a ser prorrogado, seguindo ainda as especificações técnicas contidas na cláusula segunda, é inteiramente da LOMY ENGENHARIA EIRELI, inclusive quanto aos materiais, mão de obra, equipamentos, assim como, todo e qualquer ato inerente e/ou decorrente do procedimento em questão. De igual modo recai sobre a empresa LOMY ENGENHARIA EIRELI, toda e qualquer sanção decorrente de ato sob sua responsabilidade, inclusive nas esferas judiciais.

4.6 O não cumprimento das obrigações firmadas acarretarão as sanções cabíveis na lei nº 6.766/1979 e demais legislações congêneres, dentre as quais a execução da garantia, sem obstar a aplicação das medidas judiciais necessárias.

4.7 A qualquer tempo, O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS poderá requisitar da LOMY ENGENHARIA EIRELI qualquer documento inerente ao presente loteamento, sendo que o não cumprimento, ou o atraso injustificado, poderá também acarretar a suspensão destes procedimentos e aplicação das sanções supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial juntamente com o respectivo Decreto de prorrogação da vigência a qual começará a ser contada a partir da data de publicação, sendo o respectivo prazo improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o **foro da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo**, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **LOMY ENGENHARIA EIRELI e MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

De Araçatuba para Mirandópolis/SP, 15 de Abril de 2020

LOMY ENGENHARIA EIRELI.
CELSON HAMMER CALIXTO
Representante

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
EVERTON LUIZ FERNANDES SODÁRIO RAIMUNDO
Prefeito

Testemunha 01
Nome Igor Serrante Zaninoto
Engenheiro Civil
CREA 50.615.081-51
RG: CPF 220.569.998-97/RG 29.073.287-6

Testemunha 02
Nome LUCAS RAFAEL GONZALEZ
Engº Civil - CREA/SP 5070228880
RG: Dep. Obras, Viação e Serv. Urbanos
Diretor Geral

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
EDITAL Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAIO HENARES OLIVEIRA, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 05/2020, Processo Administrativo n.º 228/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020, destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de 20.000 KG de Hipoclorito de Sódio a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água do Município no processo de tratamento da água, conforme parecer do Pregoeiro, em favor da empresa:

- G S JORGE JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.037.745/0001-90 – Item 01.

Fica a empresa acima mencionada, convocada a comparecer no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, sita à Rua Nove de Julho, nº. 1636, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Mirandópolis, 15 de Abril de 2.020.

CAIO HENARES OLIVEIRA
Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS – SAAEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ) CAP 50/70, a ser utilizado pelo SAAEM para reparos de asfalto em serviços de manutenção de redes de água e esgoto do Município de Mirandópolis.
DETENTORA: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.845.370/0001-49.
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.000 sacos de MASSA ASFÁLTICA usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionada, pronta para uso em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) acondicionada em sacos de 325kg, suportando estocamento por até 12 meses. Capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo.	R$ 10,89	R$ 43.560,00

Signatários: CAIO HENARES OLIVEIRA, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM; e Patrick Guidugli Bartoletti, pela Detentora.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS – SAAEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
EDITAL Nº 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis a serem utilizados nos veículos pertencentes à frota desta Autarquia.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 04 de Maio de 2020, às 08h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, situado à Rua Nove de Julho, nº 1636, Centro, às 08h30.

Edital na integra à disposição dos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou pelo site saaemirandopolis.sp.gov.br; e informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos no citado endereço ou através do telefone (18) – 3701-5838.

Mirandópolis, 15 de Abril de 2020.

CAIO HENARES OLIVEIRA
Diretor Executivo